

Processo FB: 001/0708/000.540/2024

Edital de Pregão Presencial Nº: 009/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial (por adesão), oferecido por Operadoras Odontológicas, em rede assistencial própria ou por rede credenciada 100% direta, ou seja, sem apoio de outras redes congêneres, com âmbito de cobertura nacional, com registro ativo e regular junto à ANS, nos termos do artigo 11 da Resolução Normativa ANS 85/2004, com suas alterações, para atender aos colaboradores, dependentes e agregados da Fundação Butantan e servidores ativos e afastados, dependentes e agregados do Instituto Butantan exclusivamente associados à ASIB – Associação dos Servidores do Instituto Butantan, condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**

Impugnante: ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 009/2024, apresentada pela empresa acima identificada, requerendo, em síntese, a (i) regularização do Edital e (ii) reabertura de novo prazo para início da sessão pública.

A impugnação foi apresentada no dia 14/08/2024, portanto, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório. Dessa forma, a impugnação é tempestiva.

Em resposta aos pedidos de revisão do Edital e Termo de Referência, passamos a expor o que segue:

“1.1. Equipe de Profissionais in loco”

Questionamento já respondido, conforme item 3.3 do TR e itens 5.b e 5.c (páginas 4 e 5) do documento “RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS”, publicado no dia 14/08/2024.

“1.2. Atribuição de competências e responsabilidades à ASIB (Associação dos Servidores do Instituto Butantan)”

Questionamento já respondido, conforme item 6 (página 6) do documento “RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS”, publicado no dia 14/08/2024.

“1.3. Cláusula de Sinistralidade na Minuta de Contrato”

Questionamento já respondido, conforme item 8 (página 7) do documento “RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS”, publicado no dia 14/08/2024.

“1.4. Rede Mínima para a Contratação”

Fica mantido o disposto no edital e na errata (publicada em 07/08/2024).

“1.5. Qualificação Técnica”

Item já ajustado, conforme página 29 do edital (item 4 do Termo de Referência).

“1.6. Quantitativo de Beneficiários e do Custeio do Plano”

Questionamento já respondido, conforme item 5.4 do Termo de Referência e item 2 (página 1) do documento “RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS”, publicado no dia 14/08/2024.

“1.7. Prazos de Carências de Procedimentos não cobertos pelo Plano”

Item já ajustado, conforme página 32 do edital (item 5.13 do Termo de Referência).

Diante do exposto, entende-se que os motivos ensejados da impugnação referente ao Edital encontram-se superados.

PREGOEIRA

São Paulo, 30 de agosto de 2024.